



PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia (CAU/RO), no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 35, incisos III, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

CONSIDERANDO o Regimento Interno do CAU/RO, de 14 de Julho de 2018, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 146, incisos III, LX e LXI;

CONSIDERANDO que com a mudança de gestão impacta no bloqueio das contas bancárias do CAU/RO impedindo de manter o regular pagamento das obrigações deste conselho até o registro da ata de eleição e registro e aprovação de mudança de titularidade pelo banco;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os responsáveis para movimentação de contas e transações bancárias:

- 1 – **JEFERSON SANTOS SCHURMANN** – Gerente Geral - CPF: 018.317.952-80;
- 2 – **CÁSSIO SOUSA NASCIMENTO** – Gerente Administrativo e Financeiro - CPF: 957.815.792-49;

Art. 2º - Esta portaria terá validade até: O registro da ata de eleição 2021 e registro junto ao banco com a transferência de titularidade de movimentações e contas para o novo presidente eleito juntamente com o novo tesoureiro ou responsável nomeado.

Art. 3º – Os pagamentos estarão condicionados previamente a assessoria jurídica do CAU/RO.

Art. 4º - Movimentação de contas e transações bancárias realizadas pelo(s) responsáveis nomeados nesta portaria, limita-se ao pagamento de:

- Fornecedores que já foram contratados até o ano de 2020 e seus respectivos impostos e taxas pagos pelo CAURO com limitação total de até R\$ 15.000,00 mensal;
- Salários, gratificações, benefícios e encargos de funcionários conforme tabela salarial ou outro normativo com estimativa média de R\$ 55.000,00 mensal;
- Contas de consumo e manutenção como: Energia, água, telefonia, internet com limitação total de até R\$ 2.000,00 mensal;
- Repasses ao CAUBR aprovados no plano de ação e orçamento em 2020 com limitação total de até R\$ 9.000,00 mensal.;
- Despesas notoriais e de registros por meio de suprimento de fundos com limitação total de até R\$ 1.500,00 mensal.
- Passagens e diárias de conselheiros/convidados e funcionários com limitação total de até R\$ 6.200,00 mensal.

Parágrafo único. As diárias só serão pagas para os casos indispensáveis como deslocamento para reuniões plenárias que não possam ser realizadas virtualmente e para ações da fiscalização.



Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Velho/RO, 30 de dezembro de 2020

Ana Cristina Lima Barreiros da Silva
Presidente CAU/RO